

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

DE 19 DE MARÇO DE 2024.

<b>APROVADO</b>	
EM <u>01</u> DISCUSSÃO E <u>01</u> VOTAÇÃO	
POR <u>08</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>20/03/2024</u>	
<u>RSD</u> Presidente da Câmara	

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos salariais de servidores efetivos e comissionados, que menciona, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Constituição Federal nos termos do art. 37, inciso IX, e o Art. 68, Incisos IV e V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, e Lei Municipal nº 284/2013, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Conceder reajuste salarial de 5,93% (*cinco vírgula noventa e três por cento*), referente ao ano 2022, divulgado e publicado em janeiro de 2023, e 3,71% (*três vírgula setenta e um por cento*), referente ao ano de 2023, divulgado e publicado em janeiro de 2024, totalizando 9,64% (*nove vírgula sessenta e quatro por cento*), para o cargo efetivo de **Motorista**, para fins de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, de acordo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em conformidade com a Lei Municipal nº 284/2013, de 18/09/2013, a partir de 1º de março de 2024.

**Art. 2º** - Conceder reajuste salarial de 5,93% (*cinco vírgula noventa e três por cento*), referente ao ano de 2022, divulgado e publicado em janeiro de 2023, para fins de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, de acordo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em conformidade com a Lei Municipal nº 284/2013, de 18/09/2013, a partir de 1º de março de 2024, exceto os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e aqueles que têm como vencimentos o salário mínimo, que já foram reajustados pela Lei nº 432/2024, de 21.02.2024.

**Art. 3º** - Conceder reajuste salarial de 9,02% (*nove vírgula dois por cento*) para os cargos comissionados de *Diretoria de Unidade Ensino, Inspeção de Unidade de Ensino, Supervisão Pedagógica Municipal e Coordenação Pedagógica de Educação Infantil*, a partir de 01 de março de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 19 dias do mês de março de 2024.

Publicado em 26/03/2024

Local Duacyra Amores  
Lucas da Silva Jorge

Responsável pela Publicação

Portaria: 023/2023

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Protocolado Sob nº 040  
Em 19/03/2024  
AS Daniela Alves Ribeiro  
Secretaria Geral  
Portaria nº 004/2023